



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a **aquisição Agregados de Pedra**, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no item 4 – Requisitos da Aquisição.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, tendo em vista que se trata de parâmetro necessário para execução de obras do município, manutenção de vias e estradas entre outros serviços do município.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, conforme o disposto no artigo 105 da Lei 14.133/2021.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA/ADQUIRIDA

4.1. Da Especificação do Objeto

4.1.1. O(s) item(s) deverá(ão) ser ofertado(s) de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. Na tabela a seguir consta(m) a(s) descrição(ões) completa(s), com a(s) respectiva(s) quantidade(s), unidade(s) de apresentação, bem como o(s) valor(es) estimado(s) de referência de preço(s), aferidos através da pesquisa de preços praticados no mercado:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
01	Pedra Britada nº 0 / Pedrisco Limpo	2.000	Ton.	201,18	402.360,00
02	Pedra Britada nº 01	2.000	Ton.	179,72	359.440,00
03	Pedra Britada nº 02	2.000	Ton.	179,72	359.440,00
04	Pedra Britada nº 03	2.000	Ton.	207,24	414.480,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

05	Pedra Bica Preparada com Pedra nº 03	10.000	Ton.	201,18	2.011.800,00
06	Pó de Pedra Limpo	2.000	Ton.	196,19	392.380,00
07	Pedra Rachão Primário	2.000	Ton.	207,24	414.480,00
08	Brita Graduada Usinada	5.000	Ton.	187,44	937.200,00
					5.291.580,00

PEDRA BRITADA Nº 0 (ZERO) / PEDRISCO LIMPO = Agregados de granulometria entre 4,8mm e 9,5mm;

PEDRA BRITADA Nº 01 (UM) = Agregados de granulometria entre 9,5mm e 19mm;

PEDRA BRITADA Nº 02 (DOIS) = Agregados de granulometria entre 19mm e 25mm;

PEDRA BRITADA Nº 03 (TRÊS) = Agregados de granulometria entre 25mm e 50mm;

PEDRA BRITA PREPARADA COM PEDRA Nº 03 = Mistura de pedras sem graduação definida, composta por pó de pedra, brita 0 / pedrisco e brita 3 obtida diretamente do britador sem impurezas.

PÓ DE PEDRA LIMPO = Resíduos de britagem limpa que passa pela peneira de malha 4,8mm;

PEDRA RACHÃO PRIMÁRIO = Produto da primeira britagem, também conhecida como pedra de mão;

BRITA GRADUADA USINADA = Mistura de pedras sem graduação definida, composta por pó de pedra, brita 0 / pedrisco e brita 1 obtida diretamente do britador sem impurezas.

4.1.2. A Contratada deverá fornecer o item de boa qualidade, que atenda minimamente às especificações técnicas acima descritas.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Do Prazo de Entrega

5.1.1. O prazo para a entrega será imediato, após a solicitação formalizada pela Contratante, podendo este prazo ser alterado mediante justificativa e acordo entre as partes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

5.2. Da Entrega do Objeto

5.2.1. A entrega deverá ocorrer no(a) Divisão de Serviços Municipais:

Endereço: Rua Zoraide Eva das Dores, nº 456 – Jardim Marilu - Itapecerica da Serra/SP.

Horário: Segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas.

- a) Caso não seja possível realizar a entrega no endereço constante acima, até a data limite, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado ou se deverão ser aplicadas as sanções previstas na Lei de Contratações Públicas, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- b) Fica reservado ao requisitante o direito de alterar a programação até 48 (Quarenta e oito) horas antes do prazo de entrega.

5.3. Do Recebimento do Objeto

5.3.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, sendo realizada uma breve verificação do item entregue de forma a assegurar que não houve qualquer problema ou detrimento visível, não implicando em sua aceitação definitiva, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sendo que a empresa vencedora será notificada oficialmente, por escrito, da ocorrência de eventuais falhas e/ou imperfeições no período compreendido entre a fase de recebimento provisório e o recebimento definitivo dos produtos/serviços efetivamente entregues, quando se dará o início do prazo para as devidas correções, no intuito de sanar o equívoco.

- a) A contratada sujeitar-se-á à mais ampla fiscalização dos produtos entregues com toda a responsabilidade cabível, reservando-se à Prefeitura Municipal de Itapecerica da Serra o direito de não proceder ao recebimento ou determinando sua substituição ou ainda, rescindindo a contratação, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- b) Deverá efetuar a troca, às suas expensas, os produtos que se apresentarem de má qualidade, dentro das condições de garantia estipuladas pelo distribuidor.

5.3.1.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

5.4. Substituição de Produtos em Desacordo

5.4.1. Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas ou que não corresponda ao exigido, estando em desacordo com o pedido, resultará na não aceitação e a Contratada procederá sua substituição em até 5 (dias) dias da notificação da recusa, visando o correto atendimento das especificações, às suas custas, sendo que todas as despesas envolvidas na tramitação deverão ser suportadas e de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades, visando o atendimento das especificações exigidas, ou de que venham ocorrer incidência das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, conforme o caso.

6. GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
- 6.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento.

7. DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado até 10 (Dez) dias após o recebimento, com a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 8.1. A seleção da proposta mais vantajosa será baseada pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

- 9.1. O valor total estimado para a aquisição do objeto é **R\$ 5.291.580,00 (Cinco milhões, duzentos e noventa e um mil, quinhentos e oitenta reais)** aferido através de preços junto ao Boletim Referencial de Custos CDHU — versão 196



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPECERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

data base Nov. 24, conforme custos unitários apostos em anexo.

- 9.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto, inclusive relacionados à própria aquisição dos produtos, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, e demais decorrentes da entrega, bem como a incumbência sobre o frete, carga e descarga até o local de destino.
- 9.3. O valor ofertado que constar na proposta de preços não poderá exceder ao valor estipulado neste Termo de Referência, sendo que o custo unitário máximo aceito encontra-se informado na tabela constante no item 4.1.1., que servirá como referencial.

10. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. A despesa desta aquisição será atendida pela dotação orçamentária a seguir:

710 17.21.00 3.3.90.30.00 15 451 5001 2173 1 1100000

711 17.21.00 3.3.90.30.00 15 451 5001 2173 1 1100032

756 17.21.00 3.3.90.30.00 26 782 5001 2175 1 1100000

756 17.21.00 3.3.90.30.00 26 782 5001 2175 1 1100033, proveniente de Recursos específico, consignada no orçamento vigente.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

12. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE E CONFORMIDADE

12.1. Além das exigências mencionadas no item 11, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) comprovar sua regularidade e conformidade, conforme documentos previstos no artigo 62 da Lei 14.133/2021.

Observação: Em havendo necessidade de documentos, exigências ou informações complementares, os mesmos poderão ser solicitados pelo departamento competente que efetiva as contratações públicas.

Itapecerica da Serra, 16 de julho de 2025

RONALDO DE JESUS PIRES
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos
SECRETÁRIO